

RESUMO

Com comprovados benefícios individuais e coletivos, a vacinação constitui um dos meios mais seguros de intervenção médica, sendo muito eficaz na prevenção e controlo das doenças infecciosas. As elevadas taxas de imunização possibilitam o surgimento da imunidade de grupo, fenómeno que é vital para o controlo epidemiológico de um largo conjunto de doenças infecciosas, possibilitando mesmo a sua eliminação ou erradicação. Contudo, tem-se verificado um ressurgimento da hesitação, recusa ou oposição vacinal, o que tem gerado, em vários países, uma diminuição dos níveis de imunização, situação que representa um evidente perigo para a saúde pública, problema que, com a atual pandemia de covid-19, se agudiza ainda mais. Assim, a presente dissertação tem por objeto refletir sobre a vacinação numa perspetiva jurídico-constitucional, de modo a analisar em que circunstâncias e com que limites pode a lei impor a vacinação obrigatória. Para o efeito, começa-se por discorrer sobre o direito fundamental à

proteção da saúde e o dever fundamental de a defender e promover, seguindo-se uma análise da vacinação como forma de proteção da saúde e uma apreciação da suscetibilidade do legislador estabelecer a vacinação com caráter obrigatório. O estudo empreendido permitiu concluir, designadamente, que a saúde pública é um interesse constitucionalmente protegido e que, nessa medida, a necessidade de a defender pode justificar restrições legais a direitos fundamentais, que terão de respeitar os requisitos de validade a que a Constituição subordina as leis restritivas. Em termos gerais, a lei só poderá impor a vacinação obrigatória quando esta medida seja necessária para a proteção da saúde pública, sendo, em todo o caso, preciso excluir de tal obrigatoriedade as pessoas em relação às quais, por razões médicas, a vacinação seja contraindicada. Só será legítimo tornar obrigatórias vacinas que sejam comprovadamente seguras e eficazes, sendo necessário prever um regime de responsabilidade civil objetiva do Estado para a indemnização de eventuais danos vacinais. Está constitucionalmente vedada a possibilidade de a lei impor a vacinação forçada, pelo que a vacinação obrigatória não dispensa o consentimento do sujeito, sem prejuízo da aplicabilidade das sanções legalmente previstas para o caso de recusa, podendo a lei prever a aplicação de coimas e de sanções pecuniárias compulsórias às pessoas que recusem a vacinação. A lei só poderá condicionar o exercício de atividades quotidianas à apresentação de

um certificado de vacinação quando, em função da natureza da atividade e das circunstâncias de saúde pública, tal se revele necessário para a proteção da saúde coletiva.

Palavras-chave: Vacinação obrigatória; Recusa vacinal; Direito à proteção da saúde; Dever de defender a saúde; Direitos e deveres fundamentais; Saúde pública.

ÍNDICE

Resumo	7
Abstract	11
Nota prévia	13
Lista de abreviaturas	17
Prefácio	19
Introdução	21
I. A proteção da saúde como interesse público e como direito e dever fundamental	33
1. A evolução do conceito de saúde	33
2. O direito fundamental à proteção da saúde ...	37
3. A concretização legislativa ordinária	46
II. A vacinação como forma de proteção da saúde	57
1. Os invocados benefícios da vacinação	57
2. A discussão da hesitação ou recusa vacinal ...	66
3. A suscetibilidade de intervenção estadual ...	70

III. A suscetibilidade jurídico-constitucional de imposição da vacinação obrigatória.	77
1. A reiteração dos requisitos de restrições (legais) a direitos fundamentais.	77
2. Os direitos e valores em conflito na vacinação obrigatória de adultos capazes	82
2.1. A vacinação obrigatória e o direito à integridade pessoal	84
2.2. A vacinação obrigatória e o direito ao desenvolvimento da personalidade	89
2.3. A vacinação obrigatória e a liberdade de consciência e de religião	93
3. A vacinação obrigatória das pessoas incapazes de se autodeterminarem	103
3.1. A vacinação obrigatória dos menores	104
3.2. A vacinação obrigatória das pessoas com anomalia psíquica grave	111
4. A suscetibilidade de imposição de sanções a quem recuse a vacinação	116
 Conclusão	 125
 Bibliografia	 137

PREFÁCIO

A obra que agora se dá à estampa tem justificação evidente de publicação.

De facto, a atual situação de crise na saúde pública convoca uma reflexão académica, jurídica mas também social e cidadã sobre a necessidade e os limites da intervenção estadual no âmbito da relação do sujeito consigo mesmo e com os outros.

Se a discussão da eficácia e da eficiência das vacinas – e da respectiva imposição obrigatória, com ou sem diferenciação etária – como meio de contenção de doenças e de construção de imunidade – colectiva ou de grupo – não é inovadora, sofreu reverberação nos tempos mais recentes.

Ora, os argumentos constitucionais que fundam os limites da vigilância epidemiológica convocam a delimitação dos critérios de concordância prática e ponderação casuística para a restrição de direitos que resolve os conflitos ou a colisão com outros direitos ou com interesses constitucionalmente protegidos. Em especial, é óbvia a aferição do cumprimento dos *indirizzos* da proporcionali-

dade – necessidade, adequação e proibição do excesso – enquanto princípio basilar num Estado de Direito Democrático, tal como tem sido salientado pela doutrina e pela jurisprudência no contexto do ordenamento multinível que integramos.

Por outro lado, para esta ponderação do enquadramento de bioética – e/ou de biodireito –, há-de relevar também a discussão sobre a justiça distributiva na desigual alocação – aliás geográfica – de recursos escassos.

Todas estas reflexões têm lugar no texto que ora se prefacia e que corresponde a dissertação de mestrado em Ciências Jurídico-Políticas que tive o gosto de orientar na Faculdade de Direito da Universidade do Porto no ano lectivo transacto.

Que seja este um elemento de contribuição para a literacia em saúde que tanto urge estimular.

Dezembro de 2021

LUÍSA NETO

*Prof. Associada com Agregação da Faculdade de Direito da
Universidade do Porto*